AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHÉUS – ESTADO DA BAHIA

EMENDA ADITIVA INDIVIDUAL Nº _____/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 182/2025

Autor: Ver. Dr. Tandick Resende de Moraes Júnior

Insere nova meta e prioridade ao Anexo I do Projeto de Lei nº 182/2025 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ilhéus para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

Art. 1° Fica aditivada a seguinte ação de que trata a Ementa:

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Unidade: 2101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: XXXXXXX

Especificação: Manutenção da escadaria da 6ª Travessa da Rua Nova Esperança, com adição de rampa de acessibilidade e corrimão.

Operação Especial: 0,00

Atividade:0,00

Projeto: 120.000,00

Total Fixado: 120.000,00

Art. 2° Para fazer face a despesa definida no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a alterar os valores constantes na seguinte ação do Anexo VI:

Órgão: 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Unidade: 2101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DEFESA CIVIL

Código: 15.451.0014.1102

Especificação: INFRA-ESTRUTURA URBANA - REESTRUTURAÇÃO DE VIAS URBANAS E CALÇADAS.

Art. 3° Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar as adequações necessárias nos demais Anexos da presente lei.

JUSTIFICAÇÃO

A escadaria da 6ª Travessa da Rua Nova Esperança encontra-se em condições precárias, oferecendo risco aos moradores e dificultando o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosos e crianças. A ausência de rampa e de corrimão compromete a segurança e a acessibilidade, especialmente em dias de chuva.

A intervenção proposta visa garantir a manutenção da estrutura existente e a implantação de rampa acessível e corrimão, em conformidade com as normas de acessibilidade previstas no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

A medida atende demanda da comunidade e assegura condições dignas de circulação, reforçando o dever do Município de promover infraestrutura urbana adequada e inclusiva. Por isso, justifica-se a inclusão da presente emenda no Projeto de Lei nº 182/2025.

Nestes termos, espera atendimento.

Gabinete do vereador Tandick Resende, Ilhéus, 28 de novembro de 2025.

TANDICK RESENDE DE MORAES JUNIOR

Vereador